**01**

Historicamente, a Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943):

***surgiu da reunião das leis que regulamentavam a matéria à época, por isso utiliza o termo Consolidação***

**Solução do professor**

A Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943) foi sancionada no Governo de Getúlio Vargas e unificou a legislação sobre o assunto, por isso o nome de Consolidação, tendo regulamentado as relações de trabalho, tanto individuais, quanto coletivas.

**02**

Toda relação de emprego é uma relação de trabalho, mas nem toda relação de trabalho é uma relação de emprego, isto está:

***Correto***

## Solução do professor

A diferença básica entre a relação de emprego e a relação de trabalho é que na primeira fala-se na espécie da segunda, ou seja, o empregado que está no exercício de uma relação de emprego fatalmente estará trabalhando, mas nem todo o empregado que está trabalhando, estará no exercício de uma relação de emprego. Logo, é possível concluir que toda relação de emprego é uma relação de trabalho, mas nem toda relação de trabalho é uma relação de emprego.

**03**

Nos termos da CLT, sobre o conceito de “empregador”, tem-se que:

***Considera-se empregador a empresa, individual ou coletiva, que, assumindo os riscos da atividade econômica, admite, assalaria e dirige a prestação pessoal de serviço***

**Solução do professor**

**CLT, Art. 2º -** Considera-se empregador a empresa, individual ou coletiva, que, assumindo os riscos da atividade econômica, admite, assalaria e dirige a prestação pessoal de serviço. **§ 1º -** Equiparam-se ao empregador, para os efeitos exclusivos da relação de emprego, os **profissionais liberais**, as instituições de beneficência, as associações recreativas ou outras instituições sem fins lucrativos, que admitirem trabalhadores como empregados.

**04**

A pessoa física que presta serviços esporádicos a uma ou mais empresas, sem, contudo, manter relação de emprego com qualquer delas, é considerada trabalhador:

***Eventual***

## Solução do professor

O trabalhador eventual é aquele que exerce suas atividades de forma esporádica, descontínua, fortuita. O trabalhador eventual presta serviços de curta duração para vários tomadores de serviço, sem habitualidade ou continuidade.

***A empregada doméstica constitui uma modalidade de relação de emprego***

## Solução do professor

Lei Complementar nº 150;2015. Art. 1o Ao empregado doméstico, assim considerado aquele que presta serviços de forma contínua, subordinada, onerosa e pessoal e de finalidade não lucrativa à pessoa ou à família, no âmbito residencial destas, por mais de 2 (dois) dias por semana, aplica-se o disposto nesta Lei.

**06**

A Consolidação das Leis do Trabalho:

***estatui as normas que regulam as relações individuais e coletivas de trabalho, nela previstas***

**Solução do professor**

**Art. 1º/CLT -** Esta Consolidação estatui as normas que regulam as relações individuais e coletivas de trabalho, nela previstas.

## Pensar & Responder

O direito do trabalho disciplina as relações entre empregador e empregado e tem por finalidade a proteção do operariado, evitando sua exploração por aquele que é economicamente mais forte.

A partir da frase acima e das reflexões até aqui desenvolvidas, faça uma análise sobre o tema.